

2022

JANEIRO

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho  
e  
variação média das remunerações  
convencionais**

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de janeiro de 2022.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ªconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respectivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficáncias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de janeiro foram publicados **23** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais **16** são negociais (8 acordos de empresa, 3 contratos coletivos, 5 acordos coletivos) e 7 instrumentos não negociais (7 portarias de extensão) e foram potencialmente abrangidos **73.109** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

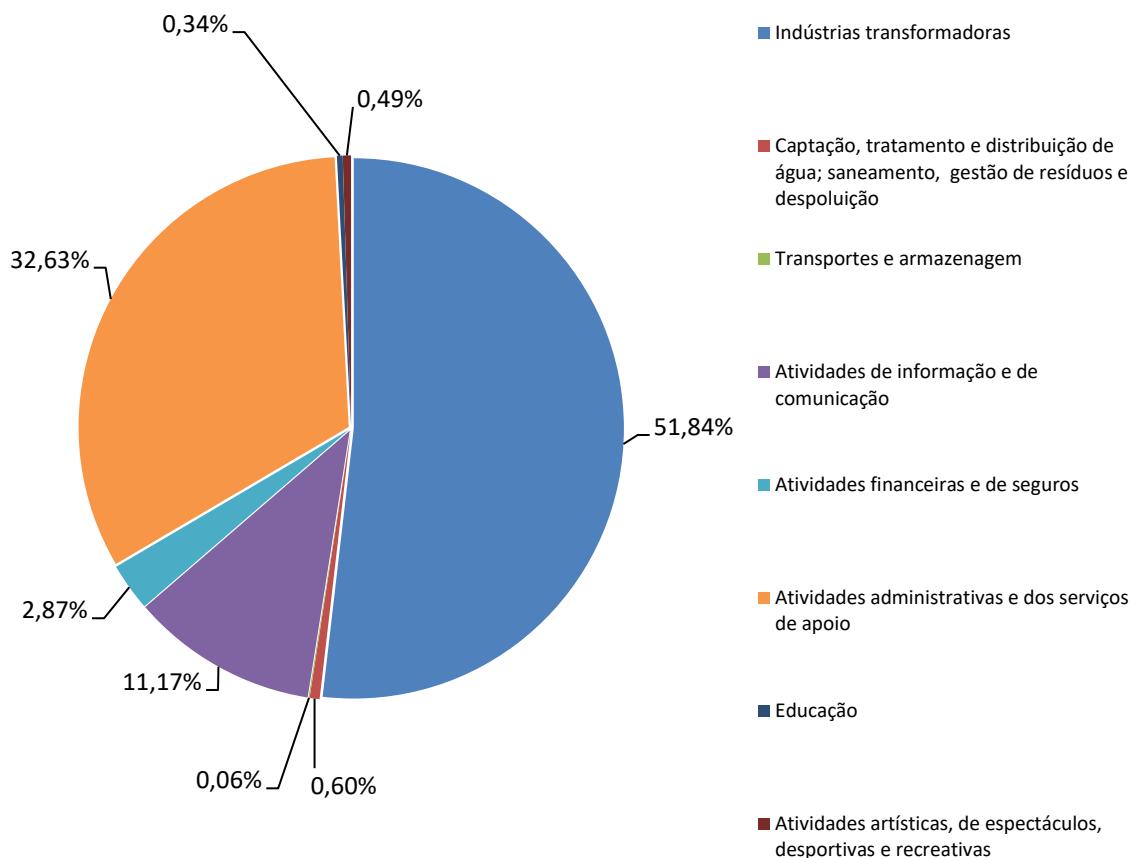
Em janeiro de 2022, verifica-se que o total de IRCT, os IRCT negociais e o total das convenções coletivas (23) são superiores ao IRCT e total de convenções coletivas em janeiro de 2021 (20). A análise dos valores acumulados das portarias de extensão (PE), enquanto instrumentos não negociais, em janeiro de 2022 é superior aos valores acumulados em janeiro de 2021 - 7 PE em 2022 e 1 PE em 2021.

O “CC APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos e a sua representatividade é de 29.128 TCO, ou seja, de 39,8% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 73.788 e representam 87,2% do total de TCO potencialmente abrangidos, por IRCT, no mês de janeiro. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes quer nos acordos de empresa (em 6 AE) quer nos contratos coletivos (em 2 CC) quer nos acordos coletivos (3 AC), seguido das revisões globais (em 2 AE e 1 CC). No mês de janeiro apenas se contabiliza duas 1<sup>a</sup> convenção, ambas em AC.

A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores das Indústrias transformadoras (33.068 TCO; 51,8%), das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (20.812; 32,6%), e das Atividades de informação e de comunicação (7.128; 11,2%).

**Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica**

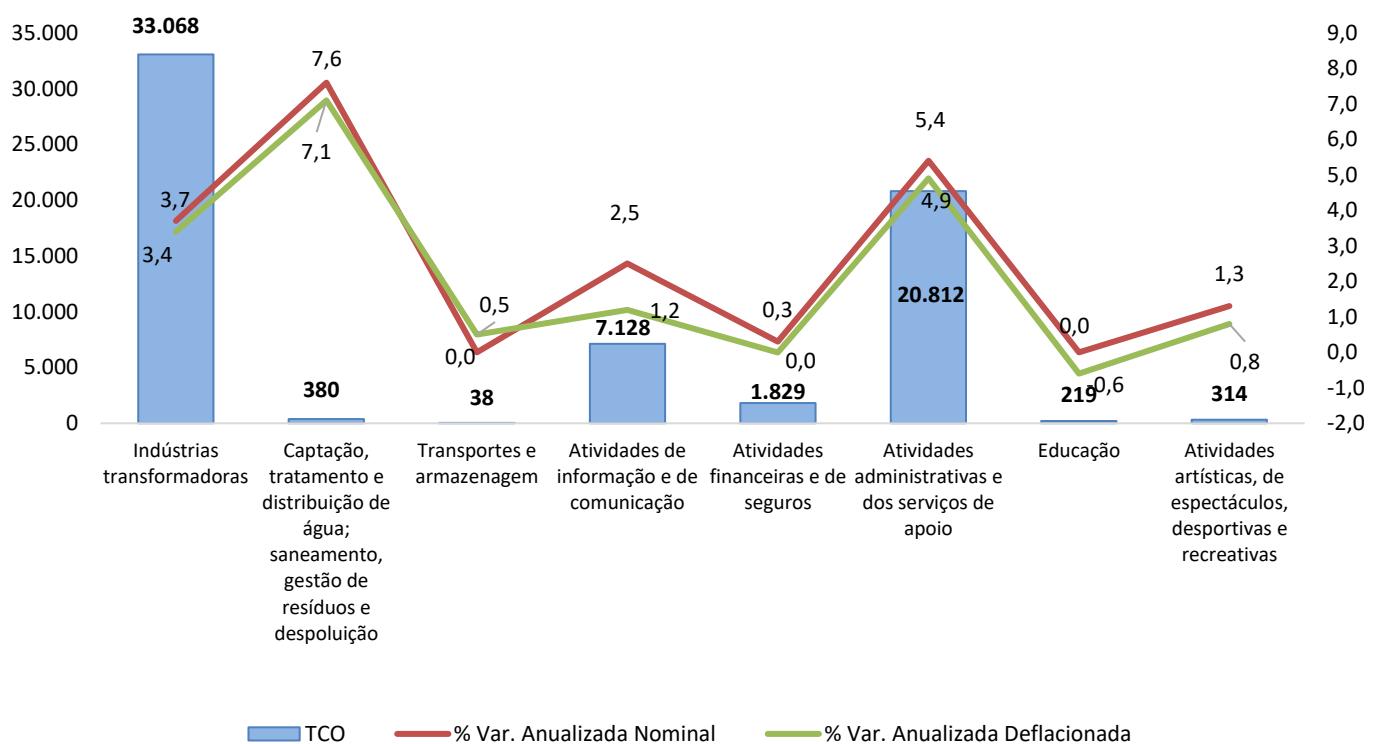


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 26,1 meses. No setor das Indústrias transformadoras a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 31 meses, no setor da Captação, tratamento e distribuição de água é de 28 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 13 meses, no setor das Atividades de informação e de comunicação é 12 meses, no setor das Atividades financeiras e de seguros é de 12 meses, no setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio é de 24 meses, no setor da Educação é 43 meses e no setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 36 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 4,0% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 0% e 7,6%. O setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, 7,6% e 7,1%, respectivamente.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 2,1%. Estas convenções abrangeram 12.25% (8.957 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (73.109 TCO) e 14.04% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (63.788 TCO) – vide Quadro 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2022				2021			
	Janeiro		ano		Janeiro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>16</b>	<b>73.109</b>	<b>16</b>	<b>73.109</b>	<b>18</b>	<b>70.932</b>	<b>208</b>	<b>540.866</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	<b>16</b>	<b>73.109</b>	<b>16</b>	<b>73.109</b>	<b>19</b>	<b>70.932</b>	<b>226</b>	<b>540.866</b>
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>23</b>	<b>73.109</b>	<b>23</b>	<b>73.109</b>	<b>20</b>	<b>70.932</b>	<b>282</b>	<b>636.241</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>3</b>	<b>58.421</b>	<b>3</b>	<b>58.421</b>	<b>7</b>	<b>69.133</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	<b>3</b>	<b>58.421</b>	<b>3</b>	<b>58.421</b>	<b>7</b>	<b>69.133</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
Parcial	1	20.812	1	20.812	4	67.068	43	381.205
Com texto consolidado	1	29.128	1	29.128	1	1.699	14	70.192
Global	1	8.481	1	8.481	2	366	22	30.934
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>5</b>	<b>9.366</b>	<b>5</b>	<b>9.366</b>	<b>2</b>	<b>271</b>	<b>21</b>	<b>18.921</b>
1ª Convenção	2	409	2	409	0	0	1	370
Revisão	<b>3</b>	<b>8.957</b>	<b>3</b>	<b>8.957</b>	<b>2</b>	<b>271</b>	<b>20</b>	<b>18.551</b>
Parcial	3	8.957	3	8.957	1	170	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	3	64
Global	0	0	0	0	1	101	10	14.803
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>8</b>	<b>5.322</b>	<b>8</b>	<b>5.322</b>	<b>9</b>	<b>1.528</b>	<b>108</b>	<b>39.614</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	4	969	20	3.045
Revisão	<b>8</b>	<b>5.322</b>	<b>8</b>	<b>5.322</b>	<b>5</b>	<b>559</b>	<b>88</b>	<b>36.569</b>
Parcial	6	4.904	6	4.904	4	318	64	29.885
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	241	10	4.294
Global	2	418	2	418	0	0	14	2.390
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	-	<b>0</b>	-	<b>1</b>	-	<b>18</b>	-
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>95.375</b>
Extensão	7	0	7	0	0	0	55	-
Convenções objeto de extensão	0	0	0	0	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	1	0	1	95.375

Fonte: DGERT

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT**

Continente

janeiro 2022

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)	
		Produção de efeitos			Ibertabelas		IPC	Intertabelas	IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada
<b>Total (*)</b>									
CC APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE	29.128	2019/04/01	2021/11/01	31	9,7	8,8	0,8	3,6	3,3
AC Caixa Económica Montepio Geral e outros e Sind Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato e SBCentro	a)	2019/01/01	2022/01/01	36	0,4	-1,0	1,4	0,1	-0,4
AC Caixa Económica Montepio Geral e outros e FSIB	1.829	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,3
CC ACA - Associação Comercial do Distrito de Aveiro e CESP	8481 b)	2021/08/01	2022/01/01	5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AE EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA e SINTAP	380	2019/09/01	2022/01/01	28	18,7	17,4	1,1	7,6	7,1
AC CHBM - Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e FENPROF	34	c)	2022/02/01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CC APFS - Associação Portuguesa de Facility Services e o STAD	20.812	2020/01/01	2022/01/01	24	11,0	9,9	1,0	5,4	4,9
AE Repsol Polímeros, Lda e COFESINT e outra	471	2019/01/01	2022/01/01	36	4,8	3,4	1,4	1,6	1,1
AE DHL Aviation NV - SA (Sucursal) e SITAVA	38	2021/01/01	2022/01/27	13	0,0	0,5	-0,5	0,0	0,5
AC Navigator Tissue Ródão, SA e outra e FETESE e outro	375	c)	2022/01/28	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AE Colégio Valsassina, SA e SPGL e Outros	186	2018/03/13	2022/01/22	46	-1,3	-3,7	2,5	-0,3	-0,9
AE SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e FESAHT	3.469	2019/07/01	2022/01/01	30	12,6	11,2	1,3	4,9	4,4
AE COPEFAP - Cooperativa de Ensino, CRL e SPGL e outros	33	2020/01/01	2022/01/01	24	3,8	2,5	1,3	1,9	1,3
AC MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e outras e SINTTAV-Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual e outros	7.128	2020/12/29	2021/12/29	12	2,5	1,2	1,3	2,5	1,2
AE Sociedade Parques de Sintra - Monte da Lua, SA e o SINTAP	314	2019/01/01	2022/01/01	36	4,0	2,4	1,6	1,3	0,8
AE The Navigator Company,SA e FETESE	431 b)	2019/01/01	2022/01/01	36	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) 1ª convenção

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente	ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)		Variação anualizada (%)		janeiro 2022	
				Intertabelas		IPC	Intertabelas		
				Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	<b>TOTAL (*)</b>	<b>63.788</b>	<b>26,1</b>	<b>9,1</b>	<b>8,1</b>	<b>1,0</b>	<b>4,0</b>	<b>3,5</b>	<b>0,5</b>
Indústrias transformadoras	33.068	31	9,9	9,0	0,9	3,7	3,4	0,3	
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	380	28	18,7	17,4	1,1	7,6	7,1	0,5	
Transportes e armazenagem	38	13	0,0	0,5	-0,5	0,0	0,5	-0,5	
Atividades de informação e de comunicação	7.128	12	2,5	1,2	1,3	2,5	1,2	1,3	
Atividades financeiras e de seguros	1.829	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3	
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	20.812	24	11,0	9,9	1,0	5,4	4,9	0,5	
Educação	219	43	-0,5	-2,8	2,3	0,0	-0,6	0,6	
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	314	36	4,0	2,4	1,6	1,3	0,8	0,5	

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente	ATIVIDADES	TCO	Variação (%)			janeiro 2022	
			Intertabelas		IPC		
			Nominal	Deflacionada			
	<b>TOTAL</b>	<b>8.957</b>	<b>2,1</b>	<b>1,0</b>	<b>1,1</b>		
Atividades de informação e de comunicação	7.128	2,5	1,2	1,3			
Atividades financeiras e de seguros	1.829	0,3	0,0	0,3			

Fonte: DGERT